

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第226/2002號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 226/2002

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，根據現行《澳門特別行政區經營中式彩票專營特許合同》第十六條第一款，並按照三月二日第13/92/M號法令第二條第一款及第二款和第十五條的規定，作出本批示。

一、Gonçalo Jorge Cabral Lourenço da Silva 學士擔任政府駐榮興彩票有限公司代表的委任，由二零零二年十月二十五日起續期一年。

二、執行上指職務之每月報酬為 \$6,600.00(澳門幣陸仟陸佰元整)。

二零零二年十月七日

行政長官 何厚鐸

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do disposto no n.º 1 da cláusula 16.ª do «Contrato de concessão, em regime de exclusivo, da exploração na Região Administrativa Especial de Macau de lotarias chinesas» em vigor e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da Sociedade de Lotarias Wing Hing, Limitada, do licenciado Gonçalo Jorge Cabral Lourenço da Silva, pelo prazo de um ano, a partir de 25 de Outubro de 2002.

2. O exercício das funções acima referidas é remunerado pela quantia mensal de \$ 6 600,00 (seis mil e seiscentas patacas).

7 de Outubro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 61/2002

第61/2002號行政長官公告

鑒於中華人民共和國已於二零零二年七月五日通知作為一九六五年十一月十五日在海牙簽訂的《關於向國外送達民事或商事司法文書或司法外文書的公約》及一九七零年三月十八日在海牙簽訂的《關於從國外調取民事或商事證據的公約》保管實體的荷蘭王國政府，對二零零零年十一月一日作出的通知書內容的兩處修正：

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈中華人民共和國於二零零二年七月五日作出有關上述公約之通知書。該通知書的中文本、與送交保管實體之文本相符的英文本，以及有關的葡文譯本附同於本公告。

中華人民共和國就上述公約適用於澳門特別行政區的通知書之中文本、英文本，以及有關的葡文譯本刊登於二零零二年六月五日第二十三期的《澳門特別行政區公報》第二組。

二零零二年十月七日發佈。

行政長官 何厚鐸

Considerando que a República Popular da China notificou, em 5 de Julho de 2002, ao Governo do Reino dos Países Baixos, na sua qualidade de depositário da Convenção relativa à Citação e à Notificação no Estrangeiro de Actos Judiciais e Extrajudiciais em Matérias Civil e Comercial, concluída na Haia, em 15 de Novembro de 1965 e da Convenção sobre a Obtenção de Provas no Estrangeiro em Matéria Civil ou Comercial, concluída na Haia, em 18 de Março de 1970, duas alterações ao teor das notificações efectuadas em 1 de Novembro de 2000.

O Chefe Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, a notificação efectuada pela República Popular da China, em 5 de Julho de 2002, relativa às Convenções supramencionadas, cujo texto em língua chinesa e na sua versão em língua inglesa, tal como enviado ao depositário, acompanhado da respectiva tradução para português, segue em anexo.

Os textos em língua chinesa e nas suas versões em língua inglesa, acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, das notificações anteriores efectuadas pela República Popular da China relativas a aplicação na Região Administrativa Especial de Macau das supracitadas convenções, encontram-se publicados no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, II Série, n.º 23, de 5 de Junho de 2002.

Promulgado em 7 de Outubro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.